



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.948 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP

10.302.0040.2.130 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial

3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00

Fonte: 102.00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP

10.302.0038.2.132 – Despesas Decorrentes de Mandados Judiciais e Afins

3390.91.00 – Red. 860 – Sentenças Judiciais.....R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

3393.39.00 – Red. 681 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.140.000,00

10.301.0037.2.122 - Manutenção Das Atividades Do Cofinanciamento Da Atenção Básica
3390.30.00 – Red. 598 – Material de Consumo.....R\$ 180.000,00
Fonte: 155.00

TOTAL R\$ 1.320.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 05 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D15F4AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.949 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriae:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.050.303,36 (Quatro Milhões, Cinquenta Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender as despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.050.303,36

TOTAL FONTE 1.02.....R\$ 4.050.303,36

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA 3190.04.00 - 928 Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 20,00
3190.13.00 - 929 Obrigações Patronais – R\$ 20,00
3190.94.00 - 930 Indenizações E Restituições Trabalhistas – R\$ 20,00
3390.04.00 - 931 Contratação Por Tempo Determinado – R\$ 1.000,00
3390.30.00 - 932 Material De Consumo – R\$ 820.000,00
3390.34.00- 933 Outras Despesas De Pessoal Dec. De Contratos – R\$ 1.740.000,00
3390.39.00 -934 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 800.000,00
3390.93.00 -935 Indenizações e Restituições – R\$ 20,00
4490.51.00 -936 Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

4490.52.00 -937 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 589.223,36

TOTAL FONTE 1.02.....R\$ 4.050.303,36

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 05 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3601D953

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.948 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriae:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0040.2.130 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00
Fonte: 102.00
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0038.2.132 – Despesas Decorrentes de Mandados Judiciais e Afins
3390.91.00 – Red. 860 – Sentenças Judiciais.....R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 05 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriae